

DOCUMENTOS PARA A ABERTURA DE CONTA

SOCIEDADE COMERCIAL

- . Certidão de Registo Comercial
ou
- . Código de acesso à Certidão Permanente
ou
- . Escritura Pública Notarial e Cartão de Pessoa Coletiva

ENTIDADE PÚBLICA

- . Publicação em Diário da República em que conste o regime jurídico de criação, organização e funcionamento da entidade e atualizações
- . Cartão de Pessoa Coletiva

ASSOCIAÇÕES E FUNDAÇÕES

- . Escritura pública de constituição ou publicação em Diário da República e atualizações
- . Publicação dos estatutos em Diário da República e atualizações
- . Cartão de Pessoa Coletiva

ENTIDADES RELIGIOSAS

- . Documento emanado pelo bispo da diocese declarando que a pessoa coletiva em questão é canonicamente ereta e especificando o seu representante
- . Cartão de Pessoa Coletiva

CONDOMÍNIOS

- . Acta da Assembleia de Condomínio (+50% aquando da primeira convocatória, 25% na 2ª convocatória)
onde conste a nomeação dos administradores ou dos condóminos com poderes para movimentar a conta,
bem como a forma de movimentação
- . Cartão de Pessoa Coletiva

Informação importante: a não apresentação dos documentos acima impossibilita a abertura da conta de Depósitos à Ordem.

DOCUMENTOS PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA

SOCIEDADE COMERCIAL

- . Número titulares de participação no capital e nos direitos de voto de valor igual ou superior a 25% (*)
- . Número de administradores/gerentes com e sem poderes de movimentação de conta
- . Número total de procuradores da empresa - pessoas com poderes de movimentação de conta (*)

(*) juntar documentos identificativos de pessoas singulares constante no documento entregue pelo banco

ENTIDADE PÚBLICA

- . Declaração escrita da entidade indicando os representantes e forma de movimentação da conta

ASSOCIAÇÕES E FUNDAÇÕES

- . Declaração escrita da entidade indicando os representantes e forma de movimentação da conta (carta timbrada)
- . Acta extraída do livro de actas com nomeação da actual direcção e forma de obrigar

ENTIDADES RELIGIOSAS

- . Documento emanado pelo representante indicando as pessoas habilitadas e forma de representação

CONDOMÍNIOS

- . Acta da Assembleia de Condomínio (+50% aquando da primeira convocatória, 25% na 2ª convocatória) onde conste a nomeação dos administradores ou dos condóminos com poderes para movimentar a conta, bem como a forma de movimentação

Informação importante: a não apresentação dos documentos acima impossibilita a movimentação da conta de Depósitos à Ordem

IMPOSTOS

- . Documento comprovativo de isenção de impostos